



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**  
**CONTRATO Nº 051/2023**

**AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE**  
**HORTALIÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado neste ato por seu **VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. DILMAR LORO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 231.111.780-72 e RG nº 5003576567 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua Padre Réus, nº 123, Centro, na cidade de Espumoso/RS, CEP 99400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GABRIEL BERTOL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.688.402/0001-00, localizada na Av. Julio de Castilhos, nº 1282, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99.430-000, representada neste ato pelo **Sr. GABRIEL BERTOL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 013.461.140-30 e RG nº 1083857803 SJS/RS, residente e domiciliado na Av. Julio de Castilhos, Nº 1282, Centro, na Cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 042/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 A CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes objetos:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	88 PAC	SEMENTE DE RÚCULA 10 G	R\$ 10,83	R\$ 953,04
02	88 PAC	SEMENTE DE CENOURA 10 G	R\$ 10,83	R\$ 953,04
03	88 PAC	SEMENTE DE SALSA 10 G	R\$ 10,83	R\$ 953,04
04	940 PAC	SEMENTE DE REPOLHO 10G	R\$ 10,20	R\$ 9.588,00
05	880 UN	MUDAS DE ALFACE AMERICANA	R\$ 0,45	R\$ 396,00
06	1.380 UN	MUDAS DE ALFACE-CRESPA	R\$ 0,45	R\$ 621,00
07	1.380 UN	MUDAS DE BETERRABA	R\$ 0,45	R\$ 621,00
08	880 UN	MUDAS DE CHICÓRIA ESCAROLA	R\$ 0,45	R\$ 396,00
09	880 UN	MUDAS DE COUVE CHINESA	R\$ 0,47	R\$ 413,60
10	880 UN	MUDAS DE RADICCHIO	R\$ 0,45	R\$ 396,00
11	1.320 UN	MUDAS DE CEBOLA	R\$ 0,23	R\$ 303,60
12	1.000 UN	MUDAS DE TOMATE	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
13	176 UN	MUDAS DE PIMENTÃO CHAPEU DE BISPO	R\$ 3,33	R\$ 586,08
14	88 PAC	SEMENTE DE MELANCIA CRIMSON 5 G	R\$ 10,83	R\$ 953,04



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



15	88 PAC	SEMENTE DE MELÃO GAÚCHO	R\$ 10,83	R\$ 953,04
16	250 UN	MUDAS DE COUVE FLOR	R\$ 0,53	R\$ 132,50
17	250 UN	MUDAS DE BRÓCOLIS	R\$ 0,53	R\$ 132,50
18	100 UN	MUDAS DE ABOBRINHA DE TRONCO	R\$ 3,33	R\$ 333,00
			<b>VALOR TOTAL R\$ 21.854,48</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

### **2.1 DOS VALORES:**

**2.1.1** Pela aquisição das sementes e mudas de hortaliças, objetos deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 21.854,48 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais com vinte centavos).

O preço acima mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a execução do contrato.

**2.1.2** Todos os valores constantes da proposta vencedora do Processo Licitatório nº 042/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023.

### **2.2 DO PAGAMENTO:**

**2.2.1** O pagamento das sementes e mudas de hortaliças constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos com a apresentação da nota fiscal, e comprovante do recebimento.

**2.2.2** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do contrato, número da conta bancária em nome da empresa (conta jurídica), agência e banco para efetuar o pagamento a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.2.3** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.2.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do Processo Licitatório nº 042/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023.

**3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Projeto/Atividade: 2602 Proteção Social Básica - PSB FNAS**

**Elemento: 3390.32.99.00.00.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

**RV: 1113**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental**

**Elemento: 3390.30.31.00.00.00 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos**



**RV: 20**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

- a) As mudas deverão apresentar boa formação, bom desenvolvimento do sistema radicular, livres de pragas, doenças e também outros contaminantes indesejáveis;
- b) As mudas deverão ser produzidas, com o uso de substrato pronto e adequado para cada espécie de hortaliças determinadas, sendo:
- c) Mudas de alface americana, alface-crespa, chicória, couve chinesa, radicchio e beterraba produzidas em torrão com células de no MÍNIMO 18 ml de substrato;
- d) Mudas de tomate, abobrinha de tronco, berinjela e pimentão produzidos em torrão com células de no MÍNIMO 140 ml de substrato;
- e) Mudas de cebola produzidas no campo colhidas em maços amarrados com 100 mudas tamanho mínimo 15 cm.
- f) Cada célula deverá apresenta 01 (uma) muda.

**4.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues, em duas etapas:

- a) Mudas de hortaliças para cultura de inverno, entrega no primeiro semestre de 2023, nos meses de julho e agosto.
- b) A primeira entrega em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- c) Mudas de hortaliças para a cultura de verão, entrega no segundo semestre de 2023, nos meses de setembro ou outubro com data a ser definida pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura.
- d) Os locais de entrega serão: na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Mario Pagnussatt, nº 707 e Secretaria de Educação e Cultura localizada na Rua Recreio, nº 233, programada com 24 horas de antecedência.

**5.2** A entrega das sementes, deverá ser realizada respeitando a DATA DE VALIDADE e as quantidades descritas na Autorização de Fornecimento encaminhadas pelas Secretaria.

**5.3** Os produtos deverão ser entregue, sem custos adicionais, com aviso de antecedência de no mínimo 24 horas. Devem-se observar os horários, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas.

**5.4 O CONTRATANTE**, no ato da entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.5** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 5.1, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescentes do Processo Licitatório nº 042/2023, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**



## **6.1 Dos Direitos**

**6.1.1 Da CONTRATANTE:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2 Da CONTRATADA:** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

## **6.2 Das Obrigações**

**6.2.1 Da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6.2.2 Da CONTRATADA:**

- a) entregar as sementes e mudas na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**10.1** A **CONTRATADA** ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;  
f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 28 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DILMAR LORO**  
**VICE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GABRIEL BERTOL**  
**GABRIEL BERTOL - ME**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CLAUDETE MORGAN**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**MARIANA DOS SANTOS SAUER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº:  
ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº:  
ENDEREÇO: